

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE TÉCNICO EM  
REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO  
INCERTO (P-2022-004)

---- Aos dezassete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, pelas catorze horas, reuniram os elementos do Júri do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico, da carreira e categoria de assistente técnico, do Mapa de Pessoal do Município de Penela, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, estando presentes os seguintes membros: -----

---- Presidente: Maria Leonor dos Santos Carnoto, Técnica Superior do Município de Penela, na qualidade de Presidente; -----

---- Vogais: Maria Leonor Rosa Francisco, Técnica Superior do Município de Penela, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Marta Isabel Soares Faria, Técnica Superior do Município de Penela. -----

---- Depois de todos terem ocupado os seus lugares, foi aberta a reunião pelo(a) Presidente do Júri, tendo-se dado início à mesma, através da análise dos assuntos constantes na ordem de trabalhos, a saber: -----

1. **Apreciação e deliberação das alegações do(s) candidato(s) aprovado(s) em todos os métodos de seleção, em sede de audiência prévia;**
2. **Apreciação e deliberação das alegações do(s) candidato(s) excluído(s) do procedimento, em sede de audiência prévia;**
3. **Convocatória para o método de Seleção – Entrevista Profissional de Seleção.**

---- Relativamente ao ponto um da ordem de trabalhos, findo o prazo concedido em termos de audiência prévia, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, adiante designada por Portaria, verificou o Júri que, dos candidatos notificados e constantes da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados em todos os métodos de seleção, nenhum candidato se pronunciou em sede de audiência prévia. -----

---- No que concerne ao ponto dois da ordem de trabalhos, findo o prazo concedido em termos de audiência prévia, nos termos do artigo 28.º da Portaria, verificou o Júri que, dos candidatos notificados da exclusão no decurso da aplicação dos métodos de seleção, três (3) candidatos apresentaram alegações em sede de audiência prévia. -----

---- Neste âmbito, o candidato n.º 296 - Marco Diogo da Piedade Antunes, em sede de audiência prévia, a 17 de julho de 2023, refere que, na fase de aplicação do método de

seleção – Avaliação Curricular, o Júri não teve em consideração a informação apresentada no *curriculum vitae* no que concerne à sua participação em associações, para avaliação do parâmetro “Associativismo”, solicitando a consideração da informação no método de seleção – Avaliação Curricular. -----

----- O Júri tomou conhecimento do exposto pelo candidato e decidiu prestar os seguintes esclarecimentos: -----

1. O aviso de abertura do procedimento concursal em apreço não estabelece a obrigatoriedade de entrega de documentação comprovativa dos factos mencionados pelos candidatos no que se refere à experiência e participação em associações ou voluntariado, bem como as atividades desempenhadas nesse domínio, nos últimos cinco anos; -----
2. Neste âmbito, e mediante a informação fornecida pelo candidato, considera o Júri que deve ser considerada a informação constante do *curriculum vitae*, relativa à sua participação na Casa do Povo do Miranda do Corvo, desde 2017 até ao presente, com a atribuição de 10 valores no parâmetro para efeitos de avaliação do parâmetro “Associativismo”, no método de seleção – Avaliação Curricular, correspondente a membro inscrito numa associação. -----
3. Neste sentido, deliberou o Júri proceder à atribuição de 10 valores no parâmetro de avaliação “Associativismo”, obtendo o candidato uma avaliação final no método de seleção – Avaliação Curricular, de 14,90 valores, pelo que verificou o Júri que o candidato se encontra em condições de ser convocado para a aplicação do método de seleção – Entrevista Profissional de Seleção; -----

----- Pelo exposto, deliberou o Júri admitir o candidato ao método de seleção seguinte e proceder, oportunamente, à convocatória do candidato para aplicação do método de seleção – Entrevista Profissional de Seleção. -----

----- A candidata n.º 147 – Andreia Cristina Ramos Fernandes, em sede de audiência prévia, a 18 de julho de 2023, refere que não foram considerados todos os aspetos da sua candidatura, pelo que solicita a reapreciação da mesma, apresentando a informação é social/ ativa na associação de jovens da Freguesia do Zambujal e catequista. -----

----- O Júri tomou conhecimento do exposto pela candidata e decidiu prestar os seguintes esclarecimentos: -----

4. A candidata não apresenta qualquer tipo de informação, no *curriculum vitae* ou formulário de candidatura, relativa à experiência e participação em associações ou voluntariado, bem como as atividades desempenhadas nesse domínio, nos últimos cinco anos; -----

5. Neste âmbito, considera o Júri que, no método de Seleção – Avaliação Curricular, a pontuação se encontra corretamente atribuída, não carecendo de retificação e, conseqüentemente, não existindo legitimidade para aplicação do método de seleção – Entrevista Profissional de Seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria e do ponto 17.3 do aviso em apreço. -----

---- Neste sentido, e uma vez que a classificação do método de seleção se encontra corretamente atribuída à candidata, deliberou o Júri manter a exclusão da candidata, nos termos da alínea c) do artigo 7.º da Portaria. -----

---- A candidata n.º 57 – Fernanda Isabel Figueiredo dos Santos Salgueiro, em sede de audiência prévia, a 21 de julho de 2023, refere que, aquando da avaliação curricular, informou que fazia parte dos Órgãos Sociais da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penela, apresentando declaração comprovativa da Associação, a atestar que faz parte dos referidos órgãos sociais no período 2019 a 2022, informação que não constava da informação apresentada no *curriculum vitae*. -----

---- O Júri tomou conhecimento do exposto pela candidata e decidiu prestar os seguintes esclarecimentos: -----

1. O aviso de abertura do procedimento concursal em apreço não estabelece a obrigatoriedade de entrega de documentação comprovativa dos factos mencionados pelos candidatos no que se refere à experiência e participação em associações ou voluntariado, bem como as atividades desempenhadas nesse domínio, nos últimos cinco anos;-----
2. Não obstante, a informação apresentada pela candidata, de que integrava os Órgãos Sociais da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penela, não faz referência ao período no qual a referida participação decorreu;-----
3. Neste âmbito, e mediante a informação fornecida pela candidata, considera o Júri que deve ser considerada a informação constante do *curriculum vitae*, relativa à sua participação nos Órgãos Sociais da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penela, pelo período de 2019 a 2022, com a atribuição de 16 valores no parâmetro para efeitos de avaliação do parâmetro “Associativismo”, no método de seleção – Avaliação Curricular, correspondente a membro de uma associação. -----

Neste sentido, com a atribuição de 16 valores no parâmetro de avaliação “Associativismo”, a candidata obtém uma avaliação final no método de seleção – Avaliação Curricular, de 13,70 valores. -----

Neste sentido, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria, bem como do ponto 17.3 do aviso de abertura do procedimento concursal, deliberou o Júri manter a exclusão da candidata. -----

---- No que concerne ao ponto três da ordem de trabalhos, e tendo em conta a anulação do ato de homologação da lista de classificação final e o dever que dessa anulação decorre de reconstituir a situação que existiria se o mesmo não tivesse sido praticado sem a ilegalidade verificada, o Júri deliberou proceder à convocatória dos candidatos Cassilda da Encarnação Lameiro Alves, Ágata Gonçalves Rodrigues, Paula Alexandre Colaço Marinho, Paula Cristina Miranda de Lemos Ribeiro, Marisa Alexandra Ribeiro Azenha, Sónia Sofia Ramos Firmino, Cátia Sofia Marques Carreira Costa, Henrique Filipe Lopes Correia Seco, Maria Lúcia dos Santos, Paula Cristina dos Santos Nunes, Marco Diogo da Piedade Antunes para a realização do método de seleção – Entrevista Profissional de Seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da Portaria. -----

---- A aplicação do método de seleção – Entrevista Profissional de Seleção terá lugar nas instalações da Câmara Municipal de Penela, sitas na Praça do Município 13, 3230-267 Penela, no dia 29 de agosto de 2023, no horário definido na convocatória em anexo à presente ata. -----

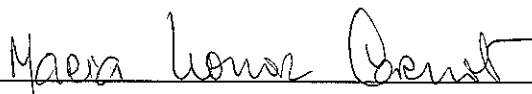
---- O Júri deliberou proceder à notificação através de edital afixado em local visível e público nas instalações do Município de Penela e da disponibilização no seu sítio da Internet, em [www.cm-penela.pt](http://www.cm-penela.pt), em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Portaria. -----

---- O Júri deliberou ainda, nos termos do artigo 10.º e do n.º 3 do artigo 25.º da Portaria, proceder à notificação, por correio eletrónico, do candidato ao método de seleção – Entrevista Profissional de Seleção. -----

---- As deliberações do Júri foram todas tomadas por unanimidade. -----

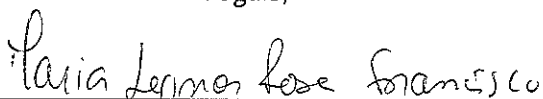
---- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do Júri, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos e, posteriormente, afixada/publicada nas instalações do Município de Penela, e na sua página eletrónica em [www.cm-penela.pt](http://www.cm-penela.pt), para poder ser consultada. -----

Presidente do Júri,



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)

Vogais,



(Maria Leonor Rosa Francisco)



(Marta Isabel Soares Faria)